



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 6.254/2012**

**"DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA".**

**CONSIDERANDO**, que a área desapropriada encontra-se à Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 984, bairro Dom José Dalvit, e que faz curvatura acentuada com a marginal da BR 101;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** que com a desapropriação da referida área, será reduzido o raio da bifurcação ali existente, propiciando uma melhor curvatura, permitindo visão necessária e segura para os condutores que trafegarem naquela localidade.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **desapropriada** para fins de **Utilidade Pública** a posse de uma área de terra, situada na Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 984, bairro Dom José Dalvit, neste Município de São Mateus e Comarca de igual nome, Estado do Espírito Santo, declarada de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº. 6.224, datado de 16 de abril de 2012, de propriedade do Sr. **JOSADIR DE SOUZA E SILVA**, portador do CPF nº. 214.162.907-10, residente e domiciliado nesta cidade, medindo **256,91 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros e noventa e um décimos quadrados)**, limitando - se: ao norte; com Maria Magdalena Rodrigues; ao sul: com a Lateral da BR 101; ao leste: com a Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho; e oeste: com a Lateral da BR 101, avaliada em **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis designada pela Portaria nº. 1.091, datada de 13 de abril de 2012, registrado no Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus/ES, sob inscrição nº. 01.1.006.0245.001, conforme processo administrativo nº. 005.153, datado de 23 de março de 2012.

**Parágrafo Único.** A área descrita no "caput" deste artigo será utilizada para melhoria e fluidez do trânsito.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

..continuação do Decreto Municipal nº 6.254/2012.

**Art. 2º.** A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>0160</b>	<b>- Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos</b>
<b>016010</b>	- Secretaria Mun. de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos
<b>04</b>	- Administração
<b>122</b>	- Administração Geral
<b>0122</b>	- Apoio Administrativo – Sec. Planej. e Desenv.
<b>1.034</b>	- Aquisição de Terrenos para Diversas Finalidades desta Secretaria
<b>344906100000</b>	- Aquisição de Imóveis
<b>1101</b>	- Recursos do Tesouro

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete  
Portaria nº. 750/2011